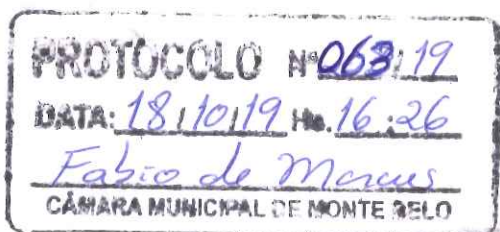




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO VAGAS, CARGOS E ALTERAÇÃO DE ANEXOS DA LEI 2.800, DE 30 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas vagas de provimento efetivo com classe, carga horária e quantitativo ordenados por grupo ocupacional no Anexo I da Lei nº 2.800, de 30 de junho de 2017, conforme alterações dispostas neste diploma e seu anexo, para os seguinte cargos:

- a) Agente Comunitário de Saúde 06 vagas
- b) Técnica de Enfermagem PSF 01 vaga
- c) Recepcionista de UBS 01 Vaga

Art. 2º - Fica também criado o cargo de provimento efetivo de Médico ESF com classe, carga horária e quantitativo ordenados por grupo ocupacional no Anexo I da Lei nº 2.800, de 30 de junho de 2017, conforme alterações dispostas neste diploma e seus anexos.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos I, III, V e VI da Lei nº 2.800, de 30 de Junho de 2017, que vigorarão com redação do anexo constante nesta Lei.

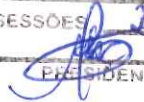
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 18 de outubro de 2019


Valdevino de Souza
Prefeito


Irani Fátima Figueiredo
Chefe de Gabinete

APROVADO EM único TURNO
POR unanimidade (obtidos)
A MATÉRIA DO PROJETO de Lei Nº 027
de 2019
SALA DAS SESSÕES 22/10/2019

PRESIDENTE

APROVADO EM: único TURNO
POR unanimidade
A REDAÇÃO DO PROJETO de Lei
Nº 027 de 2019
SALA DE SESSÕES 22/10/2019

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

2

ANEXO I

CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – MG

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NIVEL VENC.	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL
I) APOIO ADMINISTRATIVO CONTABIL – FINANCEIRO	Agente Administrativo IV	IX	12	40 h
	Agente Administrativo III	VIII	12	40 h
	Agente Administrativo II	VI	12	40 h
	Agente Administrativo I	IV	12	40 h
	Técnico de Contabilidade	VIII	02	40 h
	Auxiliar de Contabilidade	VI	03	40 h
	Técnico em Informática	VIII	01	40h
II) FISCALIZAÇÃO	Fiscal de Tributos	VIII	02	40 h
	Fiscal de Urbanismo	VIII	02	40 h
	Fiscal Sanitário	VIII	01	40 h
III) SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Serviços Gerais II	III	17	40 h
	Auxiliar de Serviços Gerais I	I	72	40 h
	Recepcionista	IV	01	30h
	Vigia	III	03	40 h
IV) SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	AG1	24	40h
	Técnico de Enfermagem	VIII	08	40 h
	Atendente de Consultório Dentário	IV	01	40 h
	Auxiliar de Laboratório	VIII	01	40 h
	Técnico de Radiologia	V	01	24 h
	Agente de Controle de Zoonoses	AG1	07	40 h
	Recepcionista UBS	VI	07	40 h
	Técnico de enfermagem PSF	TEPSF	04	40 h
	Médico ESF	MED ESF	01	40 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3

V) SERVIÇOS SOCIAIS	Orientador Social	V	02	40 h
	Analista Psicossocial	IX	01	30 h
	Analista de Gestão e Políticas públicas	IX	01	30 h
VI) APOIO A EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Auxiliar de Biblioteca	IV	01	40 h
	Auxiliar de Creche I	I	20	40 h
	Auxiliar de Creche II	III	03	40 h
VII) TRANSPORTES E MECÂNICA	Mecânico de Veículos e Maquinas Pesadas	VII	01	40 h
	Motorista	IV	14	40 h
	Motorista de Ambulância	V	13	40 h
	Operador de Máquinas Pesadas II	VI	04	40 h
	Operador de Máquinas Pesadas I	V	04	40 h
	Técnico de Oficina Mecânica	V	01	40 h
	Auxiliar de Oficina Mecânica	III	01	40 h
VIII) OPERACIONAL	Mestre de Obras	VIII	01	40 h
	Técnico de Manutenção e Reparos	V	15	40 h
	Ajudante de Manutenção e Reparos	III	06	40 h
	Jardineiro Viveirista	III	03	40 h
	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	III	55	40 h
	Coletor de Lixo	III	10	40 h
	Coveiro	III	03	40 h
	Eletricista	VI	01	40 h
IX) GUARDA MUNICIPAL	Guarda Municipal	IV	02	40 h
X) NIVEL SUPERIOR	Assistente Social	IX	03	30 h
	Bibliotecário	IX	01	30 h
	Cirurgião-Dentista	IX	05	20 h
	Contador	X	01	30 h
	Enfermeiro	IX	05	30 h
	Engenheiro	X	02	30 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4

Farmacêutico-Bioquímico	IX	01	30 h
Médico	XI	02	20 h
Médico Pediatra	XI	01	20 h
Médico Ginecologista	XI	01	20 h
Médico Psiquiatra	XI	01	20 h
Médico Clínico Geral	XI	01	20 h
Farmacêutico	IX	02	40 h
Médico-Veterinário	IX	01	30 h
Psicólogo	IX	01	30 h
Técnico de Esportes	IX	01	40 h
Procurador Jurídico	X	01	40 h
Enfermeiro PSF	EPSF	04	40 h
Educador Físico	EDF	01	40 h
Fonoaudiólogo	IX	01	30 h
Nutricionista	IX	01	40 h
Fisioterapeuta	FISIO	02	20 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

5

ANEXO III

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ORDENADAS POR NÍVEIS DE VENCIMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – MG.

NÍVEIS	CLASSE
I	Auxiliar de Creche I Auxiliar de Serviços Gerais I Auxiliar de Obras e Serviços Públicos
III	Auxiliar de Serviços Gerais II Jardineiro Viveirista Coveiro Coletor de Lixo Vigia Auxiliar de Creche II Ajudante de Manutenção e Reparos Auxiliar de Oficina Mecânica
IV	Agente Administrativo I Recepcionista Guarda Municipal Atendente de Consultório Dentário Auxiliar de Biblioteca Motorista Recepcionista UBS
V	Técnico de Manutenção e Reparos Técnico de Oficina Mecânica Auxiliar de Laboratório Orientador Social Agente Sanitário Motorista de Ambulância Operador de Máquinas Pesadas I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

6

VI	Agente Administrativo II Auxiliar de Contabilidade Operador de Maquinas Pesadas II Eletricista	
VII	Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	
VIII	Agente Administrativo III Técnico de Enfermagem Técnico de Higiene Dental Técnico de Radiologia Técnico de Contabilidade Mestre de Obras Fiscal de Urbanismo Fiscal de Tributos Fiscal Sanitário Técnico em Informática	
IX	Agente Administrativo IV Analista Psicossocial Assistente Social Cirurgião-Dentista Enfermeiro Engenheiro Farmacêutico-Bioquímico Médico-Veterinário Psicólogo Técnico de Esportes Farmacêutico Analista de Gestão e Políticas Públicas Fonoaudiólogo Nutricionista	
X	Contador	
XI	Procurador Jurídico Medico Médico Pediatra / Ginecologista / Psiquiatra / Clínico Geral	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

7

AG1	Agente de Controle de Zoonoses Agente Comunitário de Saúde
EPSF	Enfermeiro PSF
TEPSF	Técnico em Enfermagem PSF
FISIO	Fisioterapeuta
MED ESF	Médico ESF

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

8

ANEXO V – TABELA DE VENCIMENTOS

Valores vigentes a partir de 01 de Janeiro de 2019 - LEI nº 2.888/2019 de 11/01/2019

NIVEIS	PADRÕES										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	826,27	859,33	893,73	929,44	966,61	1.005,27	1.045,50	1.087,30	1.130,82	1.176,05	1.223,07
II	834,54	867,90	902,61	938,72	976,27	1.015,31	1.055,92	1.098,17	1.142,13	1.187,79	1.235,32
III	842,87	876,59	911,63	948,13	986,05	1.025,48	1.066,50	1.109,15	1.153,53	1.199,68	1.247,66
IV	854,62	888,80	924,34	961,31	999,79	1.039,75	1.081,37	1.124,64	1.169,61	1.216,38	1.265,08
V	988,04	1.027,56	1.068,66	1.111,42	1.155,87	1.202,12	1.250,19	1.300,23	1.352,20	1.406,31	1.462,55
VI	1.185,65	1.233,09	1.282,38	1.333,71	1.387,04	1.442,53	1.500,24	1.560,26	1.622,67	1.687,58	1.755,06
VII	1.247,30	1.297,16	1.349,06	1.403,03	1.459,14	1.517,50	1.578,20	1.641,33	1.706,98	1.775,03	1.846,27
VIII	1.517,63	1.578,35	1.641,49	1.707,14	1.775,41	1.846,46	1.920,29	1.997,15	2.077,01	2.160,08	2.246,48
IX	2.160,43	2.246,84	2.336,70	2.430,19	2.527,38	2.628,50	2.733,64	2.842,98	2.956,69	3.074,95	3.197,98
IX-A	2.880,54	2.995,76	3.115,59	3.240,21	3.369,82	3.504,61	3.644,80	3.790,60	3.942,22	4.099,91	4.263,90
X	3.041,40	3.163,06	3.289,59	3.421,17	3.558,02	3.700,34	3.848,35	4.002,28	4.162,39	4.328,88	4.502,03
XI	3.703,15	3.851,28	4.005,30	4.165,54	4.332,16	4.505,45	4.685,67	4.873,06	5.068,02	5.270,72	5.481,55

EDUCADOR FISICO

NIVEIS	PADRÕES										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
EDF	2.178,90	2.266,05	2.356,70	2.450,97	2.549,00	2.650,97	2.757,01	2.867,29	2.981,97	3.101,26	3.225,31

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

NIVEIS	PADRÕES										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
AGI	1.162,70	1.209,20	1.257,57	1.307,88	1.360,18	1.414,59	1.471,17	1.530,02	1.654,87	1.591,22	1.721,05

ENFERMEIRO PSF

NIVEIS	PADRÕES										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
EPSF	2.845,32	2.959,13	3.077,50	3.200,61	3.328,63	3.461,76	3.600,25	3.744,24	3.894,01	4.049,78	4.211,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9

TECNICO ENFERMAGEM PSF

NIVEIS	PADRÕES										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
TEPSF	1.517,63	1.578,35	1.641,49	1.707,14	1.775,41	1.846,46	1.920,29	1.997,15	2.077,01	2.160,08	2.246,48

FISIOTERAPEUTA

NIVEIS	PADRÕES										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
F 2	1.440,20	1.497,81	1.557,72	1.620,03	1.684,83	1.752,22	1822,31	1.895,20	1.971,01	2.049,85	2.131,84

MÉDICO ESF

NIVEIS	PADRÕES										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
MESF	11.547,78	12.009,69	12.490,00	12.987,68	13.509,27	14.049,64	14.611,63	15.196,10	15.803,94	16.436,10	17.093,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL IV

SERVIÇOS DE SAÚDE

1. Classe: MÉDICO ESF

2 Descrição sintética; Compreende os cargos a que se destinam a realizar atividades na área da medicina e práticas junto a comunidade, atendendo orientações e os critérios da PNAB – Programa Nacional da Atenção Básica e da RAS – Rede de Atenção a Saúde.

3. Atribuições típicas;

- Realizar atenção à saúde, às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros) em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS E ACE em conjunto com outros membros da equipe;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas;
- Verificar e atestar óbito;
- Participar dos grupos de controle de patologias como: hipertensão, diabetes, saúde mental, etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

11

- Realizar ações educativas para prevenção do câncer uterino e mama, encaminhando as pacientes para os serviços de referência;
 - Aliar a situação clínica à prática de saúde coletiva;
 - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
 - Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
 - Executar outras atribuições afins.
4. Requisitos para provimento: Curso Superior Medicina e respectivo cadastro em Conselho.
5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público,
6. Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

12

JUSTIFICATIVA

Exma. Sra.

Maria Aparecida Correia de Freitas – Cida Correia
Presidente da Câmara Municipal

Ilustres Senhores Vereadores,

Submetemos ao crivo dessa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei que dispõe sobre a criação de vagas e cargo e para atender as demandas da Administração Pública e a promoção de serviços de saúde para a população.

A alteração da Lei se faz necessária tendo em vista que fomos contemplados com a implantação de mais 01 (uma) equipe de saúde da família para o Município tendo em vista o crescimento populacional e das demandas da saúde pública.

O Município vem investindo cada vez mais em qualidade dos serviços de saúde e para isso necessita de profissionais qualificados e especializados, para compor essa nova equipe de saúde da família.

No que tange ao nosso pleito, é importante ressaltar que para implantarmos mais essa equipe de saúde da família, aumentando assim nossa cobertura da atenção básica, sendo essa a política Nacional afim de atender mais de perto os usuários do SUS, precisamos desses profissionais, pois os cargos hoje existentes já estão ocupados por outras equipes em funcionamento;

Considerando que as atividades desenvolvidas pelas ESF's- Equipes de Saúde da Família, consiste em mapear território pelas funções dos Agentes Comunitários de Saúde, como forma que permita o planejamento das ações dos demais profissionais, Técnicos, Enfermagem e Médico, possibilitando o acesso aos serviços de saúde, garantindo a qualidade, sendo resolutivo, promovendo a vinculação com as necessidades do indivíduo e responsabilidades da equipe.

Considerando também que para atender todos os quesitos da Política Nacional da Atenção Básica, a equipe precisa estar composta por, (01) médico, (01) um enfermeiro, (01) um técnico de enfermagem e no mínimo (06) seis agentes comunitários de saúde.

Assim nobres vereadores, vimos pedir a aprovação desde projeto, tendo em vista que o projeto de implantação da equipe já está aprovado no Ministério da Saúde e precisamos recrutar tais profissionais para dar inícios às atividades.



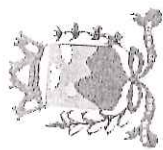
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

13

Certos de que essa Edilidade preza pelo zelo da qualidade dos serviços da gestão pública e o bem da coletividade é que contamos com a necessária aprovação, em regime de urgência, do presente projeto.

Atenciosamente


Valdivino de Souza
Prefeito



Prefeitura de Monte Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Arts. 15 a 23), no que se refere à criação de cargos de provimento efetivo com custo mensal de vencimentos e patronais estimado em R\$ 27.753,85 (Vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

CARGOS A SEREM CRIADOS	NUMERO DE VAGAS	REMUN+PATR/VAGA	REMUN+PATR/TOTAL
AGENTE COMUNITARIO SAUDE	6	R\$ 1.525,00	R\$ 9.150,00
TECNICA ENFERMAGEM ESF	1	R\$ 1.851,51	R\$ 1.851,51
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 1.217,56	R\$ 1.217,56
RECEPCIONISTA UBS	1	R\$ 1.446,49	R\$ 1.446,49
MEDICO ESF	1	R\$ 14.088,29	R\$ 14.088,29
TOTAL MENSAL			R\$ 27.753,85

Custo mensal, conforme informado em memorando número 12 de 15/12/2019 da Divisão de Recursos Humanos para a Contabilidade.

Despesa com pessoal na data base 30/09/2019 é de R\$ 13.853.959,40. O índice de pessoal em setembro de 2019 é de 46,40 % da RCL (Receita Corrente Líquida).

Custo anual para a Administração com a criação dos novos cargos:

Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
27.753,85	369.958,82

A criação dos novos cargos, quanto de sua ocupação compreendem valores propostos a serem pagos referente a doze parcelas de salário, mais 13º salário e 1/3 de férias incluindo as Obrigações Patronais.

Não foram computados no cálculo os eventos variáveis (horas extras, gratificações, etc.) que por ventura o servidor precisar fazer, bem como concessão de férias prêmio e geração de despesas de pessoal com preenchimentos de cargos vagos.

A receita Corrente Líquida do município de Monte Belo no mês de setembro de 2019 é de R\$ 30.899.740,50

Fonte: Relatório emitido pelo Sistema da Contabilidade da Prefeitura de Monte Belo.



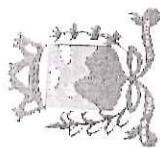
Prefeitura de Monte Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

O valor será compensado conforme demonstrado abaixo: (Informações do Memorando 12 de 15 de outubro de 2019 do RH:

NOME	CARGO/SECRETARIA	REMUNERAÇÃO + PATRONAL	SUBST. SAL+PATRONAL	REstante	SALDO REMANESCENTE
WILSON CESAR DA SILVA	PROFESSOR/EDUCAÇÃO	JÁ USADO IMPACTO			
MANOEL REINALDO RUELA	AG.ADM/FINANÇAS	R\$ 10.157,15	R\$ 1.851,51	R\$ 8.305,64	R\$ 1.359,82
MAURA DA SILVA LOURENÇON	AUX.SERV. GER/EDUCAÇÃO				
MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVERIO	AUX.CRECHE/EDUCAÇÃO	R\$ 1.694,85	R\$ 1.217,56	R\$ 477,29	
CACILDA MARIA MARQUES ESTEVES	PROFESSOR/EDUCAÇÃO	R\$ 2.042,65	R\$ 1.217,56	R\$ 825,09	
VITOR ANTONIO VILAS BOAS	COL. LIXO/OBRAS	R\$ 3.777,71	R\$ 1.594,85	R\$ 2.182,86	
MARIA ROSA COUTO	PROFESSOR/EDUCAÇÃO	R\$ 2.270,69	R\$ 1.217,56	R\$ 1.053,13	
ESMERINDA RODRIGUES DA SILVA	AUX.SERV. GER/SAUDE	R\$ 3.551,37	R\$ 1.594,85	R\$ 1.956,52	
REGINA MARIA DE PAULA ROSENDO	AUX.SERV.GER/EDUCAÇÃO	R\$ 2.370,41	R\$ 1.217,56	R\$ 1.152,85	
RONALDO TEIXEIRA	AG.ADM/ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.717,00	R\$ 1.217,56	R\$ 499,44	
JANDIRA DA CONCEIÇÃO ANTONIO	AUX.SERV.GER/EDUCAÇÃO	R\$ 5.957,50	R\$ 1.217,56	R\$ 4.739,94	
MARIA VILMA DIAS VIEIRA	AUX.SERV.GER/EDUCAÇÃO	R\$ 1.772,98	R\$ 1.217,56	R\$ 555,42	
NEUZA DE FATIMA DA SILVA	AUX.SERV.GER/EDUCAÇÃO	R\$ 1.899,62	R\$ 1.217,56	R\$ 682,06	
MATILDE SILVERIA MOREIRA FERREIRA	PROFESSOR/EDUCAÇÃO	R\$ 3.462,22	R\$ 1.594,85	R\$ 1.867,37	
EVANIA APARECIDA DOS SANTOS	AUX.SERV.GER/SOCIAL	R\$ 2.370,41	R\$ 1.217,56	R\$ 1.152,85	
MARIA BERNADETE DA SILVA	PROFESSOR/EDUCAÇÃO	R\$ 4.392,78	R\$ 1.594,85	R\$ 2.797,93	
	RECEPCIONISTA/ADMIN	R\$ 2.357,44	R\$ 1.217,56	R\$ 1.139,88	
		TOTAL	R\$ 30.748,09		

Monte Belo, 18 de outubro de 2019



Prefeitura de Monte Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

I - DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição	Atual/Real	Média mensal	GASTOS - PREVISITOS (***)		
			2019	2020	2021
Valor Acumulado em setembro de 2019 com despesas de Pessoal.	R\$ 13.853.959,40	R\$ 1.154.496,62			2022
Valor Anual Folha de pagamento dos Servidores	Em 2019: Valor realizado em despesa de janeiro a setembro e previsão com vencimentos de outubro a dezembro Em 2020 e 2021: Valor previsto janeiro a dezembro com reajuste pelo índice inflacionário Em 2022 - Valor previsto de janeiro a outubro de 2022 com reajuste inflacionário.		R\$ 14.767.144,95	R\$ 15.328.296,41	R\$ 15.903.107,58
					R\$ 16.459.716,34

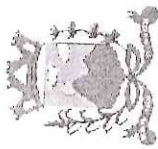
Metodologia:

Valor em 2019, calculado conforme valor gasto com pessoal em setembro de 2019, menos valores gasto com pessoal de outubro a dezembro de 2018, mais uma média mensal de R\$ 1.154.496,62 (referente a gasto estimado em outubro) mais valor previsto para novembro e dezembro de 2018 e 13º salário com os novos cargos, sendo: $R\$13.853.959,40 - R\$ 3.788.065,48 = R\$ 10.065.893,92 + R\$ 1.154.496,62 = R\$ 11.220.390,54 + R\$ 3.546.754,41$ igual a R\$ 14.767.144,95;

Valor em 2020 : valor previsto para 2019 R\$ 14.767.144,95 vezes 3,8% (índice inflacionário conforme folha 7, item III) = R\$ 15.328.296,41.

Valor em 2021: valor previsto para 2020 R\$ 15.328.296,41 , vezes 3,75% (índice inflacionário conforme folha 7, item III) = R\$ 15.903.107,58 .

Valor em 2022: Valor previsto para 2021 R\$ 15.902.107,58 , vezes 3,5% (índice inflacionário conforme folha 7, item III) = R\$ 16.459.716,34.



Prefeitura de Monte Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Observações:

1) Para cálculo dos valores previstos em gastos com pessoal nos exercícios de 2020 a 2022 estão projetados índices de reajuste/aumento que por ventura a administração venha disponibilizar no decorrer dos devidos exercícios tomando como base o índice inflacionário de 3,8%. 3,75% e 3,5% para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 respectivamente, conforme divulgado no link: https://www.bcb.gov.br/content/controleinflacao/APRESRELINF/Apresentacao_RI_26092019.pdf, páginas 7 item III.

Monte Belo, 18 de outubro de 2019


Valdevino de Souza

Prefeito

CPF: 121.663.246-49



Alessandra de Oliveira Ferreira
Contadora

CRC MG 100485/03



Prefeitura de Monte Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela criação dos cargos propostos neste impacto (memorando número 12 de 15/12/2019 da Divisão de Recursos Humanos para a Contabilidade).

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

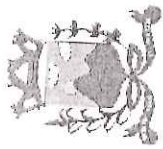
Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente, UMA VEZ QUE HAVERÁ COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PELA OCUPAÇÃO DOS CARGOS A SEREM CRIADOS E DIMINUIÇÃO DE DESPESAS DE RECISÕES POR APOSENTADORIAS, CONFORME ANEXO CRIADO PELO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Monte Belo, 18 de outubro de 2019


Valdevino de Souza

Prefeito Municipal

CPF: 12.663.246-49



Prefeitura de Monte Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III

III - PREVISÃO DA DESPESA EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA

Descrição	GASTOS - PREVISTOS		
	2019	2019	2020
Gasto Real com pessoal de setembro/2019 mais valores previstos de outubro a dezembro de 2019			
Para 2020, 2021 e 2022 correção de 3,8%, 3,75%, 3,5% respectivamente, em relação a gastos com pessoal de 2019, conforme média inflacionária.	R\$ 14.767.144,95	R\$ 15.328.296,41	R\$ 15.903.107,58
			R\$ 16.459.716,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL - VALORES PREVISTOS			
(*) 2019	(**) 2020	(***) 2021	(****) 2022
R\$ 30.899.740,60	R\$ 32.073.930,74	R\$ 34.479.475,55	R\$ 35.686.257,19

Metodologia:

(*) Valor em 2019, calculado conforme valor arrecadado até e setembro de 2019.

(**) Valor em 2020: Valor de 2019, mais a média inflacionária projetada para 2019, sendo: $R\$ 30.899.740,60 * 3,8\% = R\$ 32.073.930,74$;

(***) Valor em 2021: Valor de 2019, mais a média inflacionária projetada para 2020, sendo: $R\$ 32.073.930,74 * 3,75\% = R\$ 34.479.475,55$;

(****) Valor em 2022: Valor de 2020, mais a média inflacionária projetada para 2021, sendo: $R\$ 34.479.475,55 * 3,5\% = R\$ 35.686.257,19$;

Fonte: Média Inflacionária: <http://www.bcb.gov.br/htms/relinf/por/2018/06/ri201806c2p.pdf>



Prefeitura de Monte Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE PREVISTO DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA PREVISTA			
2019	2020	2021	2022
47,79%	47,79	47,79	47,79

Observação:

- 1) A data base usada como referencia para o calculo do impacto orçamentário e financeiro é setembro de 2019. Na previsão não foi considerado o pagamento de horas extras, rescisões, férias prêmio e preenchimento de cargos vagos.
- 2) A projeção está dando o mesmo índice, uma vez que, o valor de compensação se deu também por uma despesa de pessoal.

Monte Belo, 18 de outubro de 2019,


Valdevino de Souza
Prefeito

CPF: 121.663.246-49


Alessandra de Oliveira Ferreira
Contadora
CRC MG 100485/03